



FACULDADE DE DIREITO

DEPARTAMENTO DE ENSINO E INVESTIGAÇÃO EM CIÊNCIAS
JURÍDICO-ECONÓMICAS

PRIMEIRA EDIÇÃO DA CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

*** Tributação do Rendimento ***

= ACTA FINAL =

LUANDA, 16 DE MAIO DE 2024



CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO
Tributação do Rendimento
--- Acta Final ---

APRESENTAÇÃO GERAL

O Direito Tributário é um ramo da ciência jurídica de enorme dinamismo, que cresce em dimensão e complexidade, normativa e jurisprudencialmente, exigindo a actualização permanente do conhecimento.

Convindo promover a reflexão e o debate sobre as grandes questões da fiscalidade dos rendimentos em Angola, sempre com vocação prospectiva, segundo um modelo que procura conjugar, de modo equilibrado, a recolha das experiências do passado com a necessidade de programar o futuro.

A Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto acolheu, entre 8 e 9 de Maio de 2024, no Auditório Maria do Carmo Medina, a primeira edição da Conferência de Direito Tributário, centrando a sua abordagem em ângulos menos explorados sobre o modelo de tributação vigente no País.

A Conferência de Direito Tributário juntou os mais conceituados fiscalistas angolanos, académicos, operadores do Direito e grupos empresariais em torno de um programa dirigido à análise e debate das principais matérias que compõem a estrutura do actual quadro jurídico-tributário, concretamente, na matéria atinente à tributação dos rendimentos das pessoas singulares e colectivas.



CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO
Tributação do Rendimento
--- Acta Final ---

A organização do evento esteve a cargo do Departamento de Ensino e Investigação em Ciências Jurídico-Económicas. Integrou a coordenação científica do evento a Professora Doutora Elisa Rangel Nunes e a Professora Alexandra Martins. A coordenação Executiva foi dirigida pelo Professor Cláudio Paulino dos Santos e teve como Porta-voz o Professor Graciano Kalukango, Vice-Decano para os Assuntos Científicos da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto.

Igualmente, integrou a Comissão Executiva o Professor Doutor Carlos Nascimento, Mestre Anísio Samandjata, Mestre António Rafael, Dr. Luís Cassanje, Dr. Milcon Ngunza, Dr. Wilson Donge, Valdimiro Linha, Dr. Ezequiel Geremias, Rodrigues Paulo, Dr. Domingos da Silva e Dr. Ismael Job.



CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO
Tributação do Rendimento
--- Acta Final ---

METODOLOGIA E OBJECTIVOS DA CONFERÊNCIA

Em relação a metodologia da conferência, foram realizados durante dois dias, em cada um dos dias, a conferência compreendeu dois grandes momentos:

1º Painéis Temáticos Especializados

Este formato contou com os Presidentes de Painéis, que dirigiram os trabalhos temáticos, assumindo igualmente às funções de moderador. Cada painel temático foi composto por quatro a seis oradores, com um tema central do painel e os subtemas em que de forma individual, cada orador fez a apreciação crítica dos respectivos temas.

2º Debates

O momento privilegiado para as intervenções da plateia, apresentando as suas inquietações e contribuições sobre os temas objecto de análise nos respectivos painéis.

Objectivos da conferência

A Conferência de Direito Tributário atingiu vários objectivos, dentre os quais, foram destacados os seguintes:

- Promoveu a análise e discussão do sistema tributário angolano;
- Analisou, do ponto de vista técnico, os institutos consagrados na lei, sua origem, modo de funcionamento e suas consequências;



CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO
Tributação do Rendimento
--- Acta Final ---

- Reforçou a Cidadania Fiscal, como linha de identidade dialéctica entre o Contribuinte e o Fisco;
- Foi uma antecâmara para a compilação das comunicações para tornar possível a sua publicação da Revista de Direito Tributário, a ser publicada em momento oportuno pela Comissão.

Estatística da Conferência

No primeiro dia, o evento registou um total de 1.123 participante dos quais 333 presentes no Auditório e no exterior dele; e 790 presenças on-line repartidas do seguinte modo:

- Pelo Youtube, 449 Participantes;
- Pelo Facebook, 241 Participantes;
- Pelo Zoom, 100 Participantes.

No segundo dia, o evento registou um total de 1.090 conferencistas, dos quais 113 no Auditório e no exterior dele; 977 presenças on-line, repartidas do seguinte modo:

- Pelo YouTube, 750 participantes;
- Pelo Zoom, 200 participantes;
- Pelo Facebook, 27 participantes.

Com efeito, a Primeira Conferência de Direito Tributário registou um total global de 2.213 participantes.



CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO
Tributação do Rendimento
--- Acta Final ---

A abertura solene da Conferência foi antecipada com o momento da entoação do Hino Nacional por todos os presentes na sala e no exterior.

Integraram a Mesa da Sessão Solene de Abertura as seguintes entidades:

1. **Professor Doutor Evaristo Domingos** – Vice-Decano para a Área Académica da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto (Em representação do Professor Doutor André Victor – Decano da Faculdade de Direito da UAN);
2. **Professora Doutora Elisa Rangel Nunes** – Professora da Faculdade de Direito e Coordenadora Científica da Conferência;
3. **Professor Cláudio Paulino dos Santos** - Professor da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto e Coordenador Executivo da Conferência.

O Professor Doutor Evaristo Domingos, Vice-Decano da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, em representação do Professor Doutor André Victor – Decano da Faculdade de Direito da UAN, proferiu as palavras de boas vindas e o discurso de abertura da Conferência.

A seguir, a Professora Doutora Elisa Rangel Nunes tomou a palavra a fim de proferir as palavras da Coordenação Científica da Conferência. O Professor Cláudio Paulino dos Santos, encerrou a Sessão Solene de Abertura, apresentando os objectivos gerais e metodologia da Conferência.



CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO
Tributação do Rendimento
--- Acta Final ---

No período da manhã, pela 09:30min, sob à moderação do Professor da Faculdade de Direito, Dr. Gracione Paulo, os trabalhos do primeiro painel tiveram início, subordinados ao tema: **“CONSTITUIÇÃO FISCAL E O CRESCIMENTO ECONÓMICO”**.

Intervieram no painel, na qualidade de moderador/prelector, os seguintes integrantes:

1. Professor Doutor Jorge Barcelar Goiveia – Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e a Professora Alexandra Cruz Martins – Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, que abordaram o subtema sobre **“Os Princípios Gerais da Tributação do Rendimento”**;
2. Professor Doutor Carlos Lobo - Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, que abordou o subtema sobre **“Modelos de Tributação dos Rendimentos”**;
3. Dra. Cristina Silvestre – Contabilista, inscrita na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola – OCPCA; Professor Doutor Carlos Nascimento – Professor da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto; e o Dr. Renato Carreira – Deloitte, tendo sido objecto de análise o subtema sobre o **“Impacto das alterações da Tributação do Rendimento via OGE”**



CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO
Tributação do Rendimento
--- Acta Final ---

Feitas as constatações, foi concluído o seguinte:

- Não obstante o princípio da Legalidade Fiscal, previsto no artigo 102.º da Constituição da República de Angola, dispor que os impostos devem ser criados por lei, nos últimos tempos tem-se constatado um conjunto de orientações por via de instrutivos e circulares, que têm posto em causa o princípio da legalidade fiscal, sendo que aqueles instrumentos quando não tratam de matérias não previstas por lei, regulam de modo diverso ao previsto legalmente.
- Os órgãos que intervêm na colecta dos tributos, no exercício das suas atribuições, devem considerar o princípio da legalidade, nas suas múltiplas formas de manifestação, convindo a respeitar as garantias dos contribuintes;
- A entidade responsável pela proposição e execução da matéria fiscal deve evitar acumular a função de executor com a de legislador tributário. O ideal será sempre uma a construção de um legislação colaborativa em que o processo legislativo não seja dirigido pelo executor;
- O mínimo existencial é um princípio com validade constitucional, que permite a concretização do princípio da capacidade contributiva, por isso, deve ser escrupulosamente observado na elaboração da política fiscal.
- Na instituição de impostos, o Estado deve observar limites formais e materiais decorrentes da Constituição da República de Angola;



CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Tributação do Rendimento

--- Acta Final ---

- Quanto aos Modelos de Tributação do Rendimento, foram apresentados os seguintes: 1 - Tributação baseada na residência (RBT); 2 - Tributação baseada na fonte (SBT); 3 - Tributação de base territorial (TT);
- A compreensão dos modelos tributários do rendimento e do nexos territorial é fundamental para a segurança jurídica e para evitar a dupla tributação;
- As alterações Fiscais Via OGE, apresentam as seguintes vantagens: Agilidade e Flexibilidade; Capacidade de Resposta; Simplificação do Processo Legislativo; Alinhamento com o Orçamento; Facilidade de Implementação;
- As alterações Fiscais Via OGE, apresentam os seguintes inconvenientes: Instabilidade e Incerteza; Complexidade e Dificuldade de Cumprimento; Impacto na Conformidade Fiscal; Falta de Participação e Transparência; Possíveis Impactos Económicos Negativos;

Na sequência, no período da tarde, a partir das 13h, sob a presidência da Dra. Maria Mutuangulo, iniciaram os trabalhos do **Segundo Painel do dia**, subordinado ao tema: **“TENDÊNCIAS NA TRIBUTAÇÃO DO RENDIMENTO”**.

Integraram o painel os seguintes prelectores:

1. Dr. Mário Freud – Advogado; Dr. Henrique Doroteia – Advogado e Empresário, e Dr. Shildes Alegria – Instituto de Supervisão de Jogos, cujas abordagens incidiram sobre o seguinte



CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Tributação do Rendimento

--- Acta Final ---

subtema: ***Tributação do Desporto e dos jogos de Fortuna e Azar – Desafios actuais;***

2. Dra. Gorete Capilo Leitão – Economista, cuja abordagem incidu ao seguinte subtema: ***Como Trazer a Informalidade à Tributação;***
3. Dr. Eduardo Moniz – Procurador no Brasil e Dr. João Manuel Lourenço, cujas abordagens incidiram sobre o subtema: ***Enquadramento Tributário dos Rendimentos Ilícitos.***

Feitas as constatações, foi concluído o seguinte:

- Com a actual estrutura do sistema de tributação, os impostos sobre os jogos incidem sobre a generalidade das receitas do jogo, se tem desconsiderado todos e quaisquer gastos ou perdas de exploração e de financiamento decorrentes do normal funcionamento da actividade;
- A tributação dos rendimentos do jogo é aplicável quer às pessoas singulares (apostadores) quer às pessoas colectivas (entidades exploradoras da actividade);
- Os rendimentos ilícitos podem ser objecto de tributação, nos termos do artigo 26.º Código Geral Tributário;
- Deve-se evitar a concorrência de vários impostos sobre a tributação da exploração dos jogos, de modo a não atrofiar o crescimento da indústria.

No Segundo dia da Conferência, 09 de Maio de 2024, a partir das 9 horas, tiveram início, no Auditório Maria do Carmo Medina, sob à



CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Tributação do Rendimento

--- Acta Final ---

moderação da Professora Joana Canelas, os trabalhos do Terceiro Painel, subordinados ao tema: ***“Questões Sobre a Tributação das Pessoas Colectivas”***.

Neste Painel intervieram os seguintes prelectores:

1. Professor Doutor Flávio Inocêncio – Professor da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto e Dr. Milcon Ngunza – Jurista, que, conjuntamente, abordaram sobre o subtema: ***“O Reconhecimento Fiscal das Liberalidades - Entraves conceituais e procedimentais”***;
2. Professor Custódio Armando – Professor da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto e o Mestre António Rafael, que abordaram o subtema sobre: ***“Tributação do Rendimento e a Promoção e atração do Investimento Privado”***;
3. Dr. Pedro Marques – Director na AGT e o Engenheiro Patrício Quigongo - CEO PetroAngola, que abordaram o subtema sobre: ***“Tratamento Fiscal das dos Payralls e das intercompany”***.

Feitas as intervenções dos prelectores, foi aberta a fase de debates, tendo sido constatado o seguinte:

- Os procedimentos atinentes aos reconhecimentos fiscais das liberalidades são excessivamente burocráticos e inoperantes.
- A legislação associada às liberalidades é pouco divulgada;



CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Tributação do Rendimento

--- Acta Final ---

- A generalidade das empresas não aproveita, eficazmente, o disposto na lei para a dedução dos custos incorridos referentes aos donativos empresariais;
- A filantropia empresarial é atrofiada pelo receio da não aceitação fiscal dos custos;
- As dificuldades relativas à falta de investimento em Angola não está associado à lei fiscal, mas, isso sim, aos temas relacionados com o ambiente de negócios, designadamente, os custos do contexto, às restrições do acesso às divisas para o expatriamento de capitais, o sistema de justiça e a mão de obra;
- Além dos benefícios fiscais, devem ser criadas outras formas de incentivos para atrair o investimento privado;
- Necessidade de ponderação na atribuição dos benefícios fiscais, pois, o Estado não pode, nas actuais circunstâncias, prescindir das receitas fiscais. Urge encontrar o ponto de equilíbrio para que a necessidade de atracção de investimento realmente justifique a cedência dos interesses fiscais;
- O Legislador fiscal deve identificar e reduzir os pontos de litigância com os contribuintes;
- Urge a redução dos custos de cumprimento das obrigações fiscais;
- A lei fiscal angolana deve, na medida do possível, estar em sintonia com as melhores opções e práticas internacionais, para que mais facilmente os investidores se identifiquem com os conceitos e institutos jurídicos vigentes;



CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Tributação do Rendimento

--- Acta Final ---

- Promoção de mais literacia tributária atinente aos benefícios fiscais na própria repartição fiscal que é o primeiro contacto do contribuinte, que é uma fotografia em miniatura do fisco.

No período da tarde, a partir das 13h, sob à moderação da Dra. Silvéria Vieira, deu-se ao início dos trabalhos do Quarto Painel, subordinados ao tema: **“Preocupações Com a Tributação das Pessoas Singulares”**.

Neste Painel, intervieram os seguintes prelectores:

1. Dr. Wilson Donge - Jurista, cuja abordagem incidiu ao seguinte subtema: ***Tributação dos Rendimentos Resultantes de Financiamento Externo - Pontos Nebulosos;***
2. Dra. Elisangela Rita - SADC e o Mestre Pedro Alexandre, cujas abordagens incidiram ao subtema: ***Procedimentos Concretizadores para Tributação (ou não) dos Rendimentos singulares passíveis de Dupla Tributação;***
3. Mestre Anísio Samandjata e o Mestre Simão Saluwanda abordaram o subtema sobre: ***Rendimentos de Difícil Qualificação - As profissões em Zonas Cinzentas entre a Tributação dependente e independente.***

Feitas as intervenções dos prelectores, foi aberta uma fase de debates, tendo sido constatado o seguinte:



CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Tributação do Rendimento

--- Acta Final ---

- A necessidade de um correcto enquadramento da tributação dos rendimentos resultantes dos contratos de financiamento;
- Nos acordos para evitar a dupla tributação deve-se ter preferência pela atribuição da competência para tributar ao estado da fonte do rendimento;
- Para prevenir a dupla tributação internacional são necessárias mais medidas unilaterais e tratados internacionais nesta matéria.
- Angola ainda no âmbito da dupla tributação, adopta o princípio da totalidade, tributando tanto os lucros produzidos no território nacional quanto no estrangeiro desde que se refiram a empresa com domicílio fiscal em Angola ou estabelecimento estável;
- Existem no Código de IRT várias profissões situadas em zonas de difícil qualificação, cuja tributação é susceptível de contrastar com o primado na Constituição, designadamente, o princípio da legalidade fiscal, capacidade contributiva e o princípio da protecção da confiança;
- A proposta da consagração de um Imposto Único sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares deve ser capaz de estender à tributação a todos os rendimentos, para uma melhor distribuição da carga fiscal.



CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO
Tributação do Rendimento
--- Acta Final ---

RECOMENDAÇÕES

No cômputo geral, das prelecções, comentários e debates resultaram as seguintes conclusões e recomendações:

- a) A necessidade duma análise mais detalhada sobre a recepção do costume, enquanto fonte de Direito, no contexto das matérias fiscais, essencialmente, a compatibilidade entre o Costume e o princípio constitucional da legalidade fiscal;
- b) O Legislador fiscal deve identificar e reduzir os pontos de litigância com os contribuintes;
- c) Urge a redução dos custos de cumprimento das obrigações fiscais;
- d) A lei fiscal angolana deve, na medida do possível, estar em sintonia com as melhores opções e práticas internacionais, para que mais facilmente os investidores se identifiquem com os conceitos e institutos jurídicos vigentes;
- e) É necessário avaliar os impactos das alterações do sistema tributário angolano via OGE para garantir a estabilidade, a transparência, segurança e confiança;
- f) Avaliar a necessidade de ser estabelecido um período razoavelmente dilatado de *vacatio legis* para atender às alterações tributárias, a nível do OGE, para criar as condições de aplicação das leis e prevenir o tecido empresarial de surpresas desagradáveis.



CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Tributação do Rendimento

--- Acta Final ---

- g) Avaliar os impactos qualitativos das alterações fiscais via OGE;
- h) Deve-se evitar a concorrência de vários impostos sobre a tributação da exploração dos jogos, de modo a não atrofiar o crescimento da indústria;
- i) Induzir a economia informal à tributação, devendo, para o efeito, aumentar o investimento público em educação; elaborar uma legislação trabalhista de acordo com a realidade da economia informal; desenhar um sistema de protecção social obrigatória que se ajuste às características do emprego informal; criar políticas de inclusão financeira (acesso aos serviços financeiros); melhorar a literacia fiscal e melhoria da qualidade dos serviços públicos pagos com a receita dos tributos;
- j) Melhorar os procedimentos atinentes aos reconhecimentos fiscais das liberalidades para conferir melhor funcionalidade deste instituto jurídico, no intuito de as empresas obterem, legitimamente, as suas vantagens fiscais;
- k) A carência de investimento em Angola não está associada à lei fiscal. Deve-se melhorar o ambiente de negócios, designadamente, os custos do contexto, às restrições do acesso às divisas para o expatriamento de capitais, o sistema de justiça e a mão de obra;
- l) Além dos benefícios fiscais, devem ser criadas outras formas de incentivos para atrair o investimento privado;



CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO

Tributação do Rendimento

--- Acta Final ---

- m) O Estado não pode, nas actuais circunstâncias, prescindir das receitas fiscais. Urge encontrar o ponto de equilíbrio para que a necessidade de atracção de investimento realmente justifique a cedência dos interesses fiscais;
- n) A proposta da consagração de um Imposto Único sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares deve ser capaz de estender à tributação a todos os rendimentos, para uma melhor distribuição da carga fiscal, eliminando as zonas cinzentas existentes.



CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO
Tributação do Rendimento
--- Acta Final ---

AGRADECIMENTOS

Em nome da organização da Conferência de Direito Tributário, agradecemos aos Conferencistas e aos Intervenientes nas mesas dos painéis, aos Moderadores das sessões, pelo alto nível científico e profissional que imprimiram aos trabalhos, sem esquecer a dedicação de todos que, na retaguarda, permitiram a realização do evento, nomeadamente, A Direcção e ao colectivo de funcionários da Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, Associação dos Estudantes, Deloitte, Daimic, JuLaw, TPA, RNA, TV Zimbo e a Rádio Mais.

Luanda, 16 de Maio de 2024.

A COORDENAÇÃO EXECUTIVA DA CONFERÊNCIA DE DIREITO TRIBUTÁRIO